



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
AUTÓGRAFO Nº 206, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 57/2019

Processo Administrativo nº 28.549/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM A UNIÃO, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99, DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a União, ou instituição financeira oficial sob seu controle, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para pagamento exclusivo de precatórios em regime especial, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que acrescentou o § 4º ao art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia para a realização da operação de crédito, as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 3º O orçamento do Município consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da Cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. eletrônico CM nº 6210/19
IGS/